SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 10 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3609a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA CONCORRÊNCIA 02/2024

A QUALIFICAÇÃOTÉCNICA SERÁ EXIGIDA CONFORME A REDAÇÃO A BAIXO:

10.1.2.1 Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

10.1.2.2 Comprovação da Empresa licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
O acervo técnico-profissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica.
Parágrafo único. Constituirão o acervo técnico do profissional as atividades finalizadas cujas ARTs correspondentes atendam às seguintes condições:
I – tenham sido baixadas; ou
II – não tenham sido baixadas, mas tenha sido apresentado atestado que comprove a execução de parte das atividades nelas consignadas.
O acervo operacional de pessoas jurídicas é o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, a partir do registro no Crea, por meio das anotações de responsabilidade técnica comprovadamente emitidas por profissional pertencente ao quadro técnico ou contratado para aquelas atividades.

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado e considerados de maior relevância técnica e valor significativo, como descritos abaixo:

1.Execução de pintura de ligação com emusão asfáltica RR-2C;
2.Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada BINDER – exclusive carga e transporte;
3.Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento, exclusive carga e transporte;

Obs: Deverá ser exigido no edital a apresentação de acervo técnico e operacional da empresa licitante bem como do engenheiro responsável.

PAULO ALVES FERREIRA
Agente de Contratação
Catende 10/06/2024

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:7BE84AC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO DE GOIANA 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA-PE, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO que no dia **11/06/2024 e 12/06/2024**, receberá as inscrições de comerciantes ambulantes, interessados na instalação de estruturas para comercialização de alimentos e bebidas, SÃO JOÃO E SÃO PEDRO DE GOIANA 2024, que ocorrerão nos dias 22/06/2024 a 30/06/2024 no polo da Misericórdia e 25/06/2024 a 30/06/2024 no polo do Carmo, nos termos desta convocação para cadastramento.
1. DO OBJETO
1.1.O objeto deste cadastramento é a regularização de uso de solo de área pública durante o SÃO JOÃO E SÃO PEDRO DE GOIANA 2024;
1.2.O SÃO JOÃO E SÃO PEDRO DE GOIANA 2024 ocorrerá nos dias:
a)22/06/2024 a 30/06/2024 – Polo da Misericórdia;
b)25/06/2024 a 30/06/2024 – Polo do Carmo.
2.DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
2.1.Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, maior de 18 (dezoito) anos, poderá se habilitar para os fins do presente ato convocatório, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste documento.
2.2.As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Agência Municipal de Desenvolvimento – AD Goiana, no dia **11/06/2024 das**

08h00 às 16h00 e 12/06/2024 das 8h às 16h através do preenchimento da ficha de inscrição para São João e São Pedro de Goiana 2024, e da apresentação dos documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste documento.
2.3.No ato da inscrição, o interessado preencherá a ficha de inscrição e deverá apresentar os seguintes documentos:
a)Cópia do RG e CPF;
b)Cópia do comprovante atual de residência (até três meses);
c) **Foto (Será retirada no ato da inscrição)**
2.4.A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos especificados no item 2.3 deste documento implicará na desclassificação do interessado.
2.5.O cadastro deverá ser realizado exclusivamente pelo comerciante que irá ocupar o local definido em sorteio. Exceto com apresentação de procuração particular com firma reconhecida, ou procuração pública.

3. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Caberá à AD GOIANA – Agência Municipal de Desenvolvimento, receber, analisar e classificar as inscrições, podendo indeferir as que não atenderem aos requisitos deste ato convocatório.
3.2. No ato da inscrição os comerciantes deverão informar a estrutura que pretendem utilizar no evento.

4.DAS VAGAS POR POLOS E SEGUIMENTOS DOS INTERESSADOS

ATIVIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
POLO PRAÇA DO CARMO (Avenida Marechal Deodoro da Foseca)	
BARRACAS / TENDAS	31
ISOPOR (BEBIDAS)	40

ATIVIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
POLO MISERICÓRDIA (Travessa da Misericórdia)	
BARRACAS / TENDAS	06
ISOPOR (BEBIDAS)	06

4.1.As vagas ofertadas serão prioritariamente preenchidas por ambulantes residentes em Goiana-PE, na proporção de 100% para residentes em Goiana.
4.2. O sorteio da localização dos ambulantes será realizado no dia 13/06/2023 no auditório da FADIMAB, às 10h00, em que estes serão designados para as áreas pré-definidas pela SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL, de acordo com os mapas dos eventos e levando em consideração a atividade comercial exercida.
4.3. É obrigatório a presença do ambulante responsável pelo espaço no dia e horário definidos para o sorteio.
4.4.Após o sorteio, os ambulantes contemplados deverão pegar a Autorização de Uso do Solo, dia 17/06/2024 a partir das 08h até as 16h na AD Goiana.
4.5.É obrigatório que a retirada da Autorização de Uso do Solo seja feita pelo ambulante responsável pelo espaço no local definido no item 4.5 deste documento.
4.6.Os selecionados para as vagas deverão obedecer às regras de organização e padronização estabelecidas pela SEURBO – Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

5.DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1.Cada comerciante deve solicitar individualmente na SECRETÁRIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a instalação elétrica em seu espaço, como também possuir o kit padrão (relacionado na tabela abaixo), para realização do procedimento:

Material	Quantidade
Caixa Monofásico Padrão Neoenergia	01 unidade
Haste de aterramento com conector	01 unidade
Disjuntor monofásico 32A	01 unidade
Eletroduto 3/4	01 unidade
Curva 90º 3/4	01 unidade
Curva 180º 3/4	01 unidade
Caibo (madeira)	6 metros
Rack c/ isolador	01 unidade
Cabo PP/ 4mm2	02 vias
Luva 3/4	02 unidades
Caixa de Inspeção	01 unidade

5.2.Após o término das festividades, o kit padrão para instação da energia elétrica será devolvido para os comerciantes.
5.3.Caso o comerciante não esteja devidamente autorizado nos dias dos eventos ou descumpra quaisquer medidas previamente estabelecidas através do Termo de Compromisso, Código de Posturas e outros dispositivos legais, ficará sujeito ao impedimento das suas atividades laborais, além de ter suas mercadorias apreendidas pela SEURBO, Vigilância Sanitária e SESTRAN.
5.4.Os comerciantes que forem autorizados e que incorrerem no descumprimento do item 5.1 deste documento, serão automaticamente suspensos de exercer suas atividades comerciais nos eventos subsequentes realizados pela Prefeitura Municipal de Goiana.
5.5.Fica vedado a cessão, locação, transferência, ou qualquer forma de transmissão da autorização concedida ao ambulante, ficando constatada esta infração, será sancionado nos termos do item 5.2.
5.6.Não serão permitidos ambulantes com estruturas fixas em áreas não autorizadas pela SEURBO ou divergente das normas deste ato convocatório.
5.7. O Comerciante que não ocupar a sua vaga nos dias do evento, sem justificativa comprovada, ficará impossibilitado de realizar cadastro para os eventos do próximo semestre.
5.8.A SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente instrumento convocatório, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
5.9.A SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL poderá, no uso de seu poder discricionário, limitar ou aumentar a quantidade de ambulantes no evento, inclusive por segmento, conforme necessidade e conveniência.
5.10. O prazo das inscrições não poderá ser prorrogado.
5.11. A montagem das barracas será autorizada nos seguintes termos:
a) Todos os dias de evento, 22/06/2024 a 30/06/2024 no período das 10h às 15h, no polo da Misericórdia e 25/06/2024 a 30/06/2024 no período das 10h às 15h, no polo do Carmo, conforme cadastros e autorização concedida.
5.12. A desmontagem das barracas acontecerá:

a) Todos os dias de evento, 22/06/2024 a 30/06/2024 até 01 (uma) hora após o término evento, no polo da Misericórdia e 25/06/2024 a 30/06/2024 no polo do Carmo até 01 (uma) hora após o término evento, conforme cadastros e autorização concedida.

5.13.O presente ato convocatório será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Goiana (https://goiana.pe.gov.br/), nas redes sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/).

5.14.O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste ato convocatório.

5.15.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do ambulante e, caso a descoberta ocorra após a autorização emitida, o fato poderá dar ensejo à revogação da mesma, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.16.Os inscritos assinarão Termo de Compromisso, no qual constarão as responsabilidades dos ambulantes e deverão portar, durante todo evento, a autorização que será emitida pela Prefeitura Municipal de Goiana.

5.17.A participação dos ambulantes inscritos nos eventos do SÃO JOÃO E SÃO PEDRO DE GOIANA 2024 será isenta de Taxa de Uso de Solo.

5.18. O comerciante deverá encerrar suas atividades em até uma hora após o término evento.

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4D39C232